

EDITAL DE LEILÃO ADMINISTRATIVO Nº. 02/2021

TIPO DE LICITAÇÃO: CARTA PROPOSTA COM MAIOR LANCE

DATA E HORÁRIO DE ABERTURA DAS PROPOSTAS:

Dia: 01/12/2021, às 10 horas (1ª fase do Leilão)

e

Dia: 08/12/2021, às 10 horas (2ª fase do Leilão)

LOCAL DE ABERTURA DAS PROPOSTAS:

Setor de Licitação e Contratos - Prédio Administrativo - Campus Rio Pomba, no seguinte endereço: Avenida Doutor José Sebastião da Paixão, s/nº, Bairro Lindo Vale, na cidade de Rio Pomba/MG.

LEILOEIRO ADMINISTRATIVO:

WALLAS MIRANDAFERRAZ

O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIAS E TECNOLOGIA DO SUDESTE DE MINAS GERAIS - CAMPUS RIO POMBA, através da Diretoria Geral do Campus Rio Pomba, neste ato, representado pela **Comissão Organizadora dos Leilões de Descarte de Semoventes**, designada pela Portaria do Diretor Geral nº 88, de 22 de março de 2021, torna pública a **alienação de bens semoventes** conforme condições, quantidades e especificações constantes deste Edital e de seus Anexos, na modalidade de **LEILÃO ADMINISTRATIVO**, do

tipo **CARTA PROPOSTA COM MAIOR LANCE**, que será regido pela Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, através do envio de propostas escritas, a serem abertas em sessão pública, na data e horário estabelecidos acima.

O pleito realizar-se-á no Campus Rio Pomba, localizado na Avenida Doutor José Sebastião da Paixão, s/nº, Bairro Lindo Vale, na cidade de Rio Pomba-MG, CEP: 36180-000.

1. OBJETO

1.1 Constituem objeto da presente licitação a alienação, através de leilão administrativo, um total de até **157 (cento e cinquenta e sete) animais da espécie suína, divididos em 35 lotes de acordo com a fase de recria**, animais estes que encontram-se no Campus Rio Pomba, na Avenida Doutor José Sebastião da Paixão, s/nº, Bairro Lindo Vale, Rio Pomba-MG, conforme especificação e avaliação, discriminados no Anexo I.

2. DO LOCAL, DATA E HORÁRIO PARA VISITAÇÃO

2.1 Os animais especificados no Anexo I poderão ser vistoriados, encontram-se para visitaçaõ pública entre os dias **29/11/2021 a 01/12/2021 [1ª (primeira) fase de leilão]**, e entre os dias **06/12/2021 e 08/12/2021 [2ª fase do leilão]** no seguinte endereço:

Departamento de Zootecnia do IF Sudeste MG - Campus Rio Pomba, localizado na Av. Dr. José Sebastião da Paixão, s/nº, Bairro Lindo Vale, Rio Pomba, MG, nos horários estabelecidos no CRONOGRAMA (Anexo VII).

2.2 - Os horários de visitaçaõ agendada serão de **07h00 às 10h30** e das **13h00 às 16h30**.

2.3 No dia **01/12/2021** a vistoria e apresentaçaõ de proposta se dará somente até às 08h30,

conforme cronograma anexo.

2.1.1 Não serão acatadas quaisquer reclamações posteriores ao apregoamento, pelo que se adverte aos interessados que observem atentamente cada animal, antes da apresentação de sua proposta por escrito, ao Leiloeiro Administrativo para o devido arremate.

2.2 A Comissão designada para a realização do leilão administrativo será a responsável por acompanhar a vistoria dos animais, com quem poderão ser obtidas informações relativas ao leilão administrativo, inclusive pelo telefone (32) 3571-5788 ou pelo e-mail setorzootecnia.riopomba@ifsudestemg.edu.br.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 O Leilão Administrativo será aberto a todos os interessados que cumpram as condições estabelecidas, e que sejam portadores de cadastro de produtor rural no IMA, ou frigorífico registrado, podendo oferecer lances as pessoas físicas ou jurídicas.

3.2 O licitante poderá se fazer presente ao Leilão administrativo das seguintes formas:

3.2.1 Se PESSOA FÍSICA:

- a) Diretamente, mediante sua presença pessoal e apresentação de documento oficial com foto;
- b) Indiretamente, por intermédio de PROCURADOR, formalmente designado através procuração, com firma reconhecida em cartório.

3.2.2 Se PESSOA JURÍDICA:

- a) Diretamente, mediante a presença pessoal do licitante, no caso de empresa individual, ou de seu representante legal, em ambos os casos, consoante designação expressa no

Contrato Social (ou equivalente), e apresentação de documento do CNPJ, e da Carteira de Identidade;

b) Indiretamente, por intermédio de PROCURADOR formalmente designado através de procuração, com firma reconhecida em cartório.

3.3 Para viabilizar sua participação, os interessados deverão se cadastrar e apresentar seus lances até o prazo limite estabelecido pela Comissão organizadora dos Leilões de Descarte de Semoventes, conforme cronograma do Anexo VIII, portando os documentos relacionados no subitem 3.2.1, e 3.2.2, de onde serão extraídas as seguintes documentações:

3.3.1 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

3.3.2 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), quando se tratar de pessoa jurídica;

3.3.3 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

3.4 Não poderão participar desta licitação os servidores ativos do Campus Rio Pomba do IF Sudeste de Minas Gerais, ou de outras instituições que estejam a ela cedidos ou à sua disposição, e ainda:

i. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da

legislação vigente;

ii. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

iii. que estejam sob falência, em recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;

v. entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio

iv. que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º, da Lei nº 8.666, de 1993, a saber:

I - o autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica;

II - empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;

III - servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

§ 1º É permitida a participação do autor do projeto ou da empresa a que se refere o inciso II deste artigo, na licitação de obra ou serviço, ou na execução, como consultor ou técnico, nas funções de fiscalização, supervisão ou gerenciamento, exclusivamente a serviço da Administração interessada.

§ 2º O disposto neste artigo não impede a licitação ou contratação de obra ou serviço que inclua a elaboração de projeto executivo como encargo do contratado ou pelo preço previamente fixado pela Administração.

§ 3º Considera-se participação indireta, para fins do disposto neste artigo, a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista entre o autor do projeto, pessoa física ou jurídica, e o licitante ou responsável pelos serviços, fornecimentos e obras, incluindo-se os fornecimentos de

bens e serviços a estes necessários.

§ 4º O disposto no parágrafo anterior aplica-se aos membros da comissão de licitação.

4. PREÇO MÍNIMO DE ARREMATAÇÃO

4.1 Os animais serão leiloados no estado em que se encontram, não cabendo ao Instituto Federal de Educação, Ciências e Tecnologia do Sudeste de Minas Gerais - Campus Rio Pomba, qualquer responsabilidade quanto à retirada, transporte e eventuais tributos.

4.2 Serão ofertados lotes múltiplos de animais, que não poderão ser desmembrados. Os lances serão efetuados a partir do valor mínimo estipulado para cada lote, constante do Anexo I deste Edital.

4.2.1 O valor mínimo do lote foi obtido conforme metodologia exposta no Projeto Básico, considerando a cotação da BSEMG divulgada a partir de 25/11/2021 e a pesagem do dia 26/11/2021 e o índice de correção de preços de leitões, de 1,516.

4.2.2 A pesagem constante na descrição de cada lote corresponde à data informada. Eventuais dados novos serão informados aos interessados. Por se tratarem de seres vivos, os pesos podem variar até a data do leilão administrativo.

4.2.3 A Comissão organizadora dos Leilões de Descarte de Semoventes poderá, até o início do leilão administrativo, retirar quaisquer animais inicialmente relacionados, a critério da comissão de leilão, sendo recalculado o valor do lote se for o caso.

5. DOS LANCES DE ARREMATAÇÃO

5.1 Os interessados em participar do processo devem agendar visitação de acordo com o item 2.1 deste edital, para verificação *in loco* das peculiaridades dos lotes.

5.1.1 A vistoria é opcional e será acompanhada por servidor membro da Comissão organizadora dos Leilões de Descarte de Semoventes.

5.1.2 No dia da vistoria será preenchido uma declaração de visita, atestando que o licitante teve acesso a conhecer o estado e condições dos animais, não sendo aceitas reclamações posteriores.

5.2 Cada interessado habilitado, poderá dar lances para um ou mais lotes, respeitando o valor mínimo fixado pela comissão, indicando o(s) lote(s) pretendido(s), e o valor proposto pelo(s) lote(s).

5.2.1 As propostas poderão ser apresentadas pelos interessados devidamente cadastrados, com a entrega de toda a documentação conferida, aos membros designados pela Comissão organizadora dos Leilões de Descarte de Semoventes, comprovando que cumpre as condições estabelecidas.

5.2.2 A habilitação dos interessados, bem como a entrega de cartas-propostas, será durante os **dias 29/11/2021 a 30/11/2021, nos horários de 07:00 hs às 10:30 e das 13:00 as 16:30 hs**, no Campus Rio Pomba, Avenida Doutor José Sebastião da Paixão, s/nº, Bairro Lindo Vale, Rio Pomba-MG. **No dia 01/12/2021 o cadastramento e apresentação de proposta se dará somente até às 9:00 horas, conforme cronograma anexo.**

5.2.3 As propostas serão apresentadas em formulário próprio, anteriormente assinado pelo interessado, em que declarará estar ciente das normas do leilão administrativo, e ter tido oportunidade de acesso para vistoriar e conhecer o estado e condições dos animais, não sendo aceitas reclamações posteriores.

5.2.3.1 Será apresentado ao arrematante, para assinatura, o Termo de Compromisso de Compra e Venda por Oferta Eventualmente Vencedora, Anexo II, na forma convencionada neste Edital, firmando o compromisso de pagamento dos valores devidos, conforme estipulado neste Edital e em sua proposta.

5.2.4 As propostas serão apresentadas em envelope lacrado, sob garantia de sigilo, aos

membros designados pela Comissão organizadora dos Leilões de Descarte de Semoventes para fazer o cadastramento, conferência de documentação do habilitado, e guarda das propostas recebidas.

5.3 O valor mínimo do lance por cada lote, visando à arrematação dos bens, deverá ser igual ou superior ao preço mínimo estabelecido pelo lote, conforme avaliação prévia estabelecida pela Comissão organizadora dos Leilões de Descarte de Semoventes.

5.3.1 Os lances deverão ser ofertados em moeda corrente nacional, sendo o valor mínimo de cada item estabelecido conforme procedimento exposto no Termo de Referência (anexo I) deste edital.

5.4 O arrematante fica obrigado à aquisição de todos os lotes para os quais tenha feito a melhor oferta.

5.5 Havendo divergência na apresentação da oferta entre o valor numérico, e o valor por extenso, na CARTA PROPOSTA PARA ALIENAÇÃO DE SEMOVENTES, será considerada como lance válido, a proposta apresentada por extenso.

6. DO PROCESSO LICITATÓRIO

6.1 O Leiloeiro Administrativo, bem como os representantes da Comissão organizadora dos Leilões de Descarte de Semoventes, se farão presentes no local e hora previstos para o evento, onde serão abertas, lidas e analisadas as cartas-propostas.

6.2 As propostas apresentadas serão lidas pelo Leiloeiro Administrativo e registradas em planilha.

6.2.1 Lidas e planilhadas todas as propostas apresentadas, serão então identificadas as melhores ofertas (maior lance) feitas por cada lote, sendo então identificadas como propostas vencedoras.

6.2.2 Será vencedor do item o licitante que tenha atendido a todas as exigências de documentação e apresentado a maior oferta em moeda corrente (R\$ - Real), considerado o valor

mínimo estabelecido pela Comissão organizadora dos Leilões de Descarte de Semoventes.

6.2.3 Em caso de dois ou mais licitantes apresentarem a proposta vencedora com valores iguais, será disponibilizado novo momento para apresentação de propostas, no período compreendido entre de 08 horas à 11 horas, do primeiro dia útil subsequente à abertura das propostas. Será declarado vencedor o licitante que apresentar a proposta de maior valor acima da proposta de empate. Se acaso persistir o empate nas propostas, a comissão poderá disponibilizar outro momento para lances, até que o (s) lote (s) de animais sejam alienados.

6.3 Abertas, planilhadas e avaliadas as CARTAS-PROPOSTAS, será redigida a Ata do Leilão Administrativo, que conterá a identificação do lote vendido, o arrematante e o valor do arremate, e que após assinada pelos membros da Comissão Organizadora dos Leilões de Descarte de Semoventes, será publicada no sítio eletrônico do Campus Rio Pomba.

6.3.1 A Comissão organizadora dos Leilões de Descarte de Semoventes notificará aos arrematantes com propostas vencedoras, pela forma que estes apontem como mais adequada, sobre os resultados das mesmas, bem como da soma dos valores devidos, conforme estipulado neste Projeto Básico e em sua proposta.

6.4 Após a apuração do resultado do leilão, os lotes que não receberam nenhum lance válido serão disponibilizados para nova rodada de oferta de lances, podendo os lotes ser reagrupados em lotes de tamanho definidos pela comissão organizadora, e a nova avaliação se dará conforme a mesma metodologia já adotada.

6.4.1 A lista dos animais eventualmente não alienados será disponibilizada a partir **das 15:00 horas do dia 01/12/2021.**

6.4.2 Os interessados, já cadastrados ou que venham a se cadastrar, poderão agendar novas

vitorias e realizar oferta de lances entre o período de **06/12/2021 a 08/12/2021**.

6.4.3 A abertura e avaliação de ofertas da **eventual segunda fase** será feita **a partir das 10:00 horas do dia 08/12/2021**, adotando os mesmos critérios e prazos da primeira fase da alienação.

6.5 É proibido ao arrematante ceder, permutar, vender ou negociar sob qualquer forma, os animais arrematados, antes da retirada dos mesmos, no prazo estabelecido.

7. DO PAGAMENTO

7.1 Os valores devidos serão depositados na Conta Única do Tesouro Nacional através de Guia de Recolhimento da União (GRU).

7.1.1 O Posto de Vendas do Campus Rio Pomba emitirá a GRU através das informações cadastradas e encaminhadas pelo Leiloeiro Administrativo, sendo possível a emissão de uma única guia para cada arrematante, conforme a conveniência deste, independente do número de lotes arrematados.

7.1.2 Os arrematantes dos bens deste leilão administrativo se obrigam a, após o encerramento do certame, efetuar o pagamento relativo ao total do valor arrematado, no prazo previsto no cronograma do Anexo VIII, através de depósito a Conta Única do Tesouro Nacional, mediante Guia de Recolhimento da União – GRU.

7.1.3 O pagamento do valor integral do(s) bem(ns) arrematado(s), no prazo estipulado neste edital, é condição precípua para a efetivação do negócio.

7.2 A liberação do bem arrematado somente se dará após a comprovação de quitação da GRU respectiva, e apresentação dos demais documentos necessários.

7.2.1 Somente após a confirmação do pagamento, e estando o arrematante de posse de Nota Fiscal e Guia de Transporte de Animais, a Comissão de Leilão autorizará formalmente a retirada dos animais arrematados.

7.2.2: O arrematante que não cumprir o disposto no item 7.1.2 ficará sujeito as seguintes penalidades:

7.2.2.1 Multa moratória de 1 % (um por cento) por dia de atraso, até o limite de 10 (dez) dias úteis;

7.2.2.2 O atraso por período superior a 10 (dez) dias úteis será configurado inexecução total do objeto;

7.2.2.3 Multa compensatória de 30 % (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

7.2.2.4 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a administração pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

7.2.2.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

7.2.3 Também ficará sujeito às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, o arrematante que:

7.2.3.1. tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

7.2.3.2. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

7.2.3.3. Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

7.2.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

7.2.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade

da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

8. DA ENTREGA E RETIRADA DOS ANIMAIS

8.1 Declarada a venda pelo Leiloeiro Administrativo, a Comissão de Leilão providenciará a emissão da Guia de Recolhimento da União, cabendo ao arrematante providenciar a retirada da mesma e fazer a quitação de valores devidos e obter a Guia de Transporte de Animais.

8.1.1 O pagamento do valor integral do(s) bem(ns) arrematado(s) no prazo estipulado neste edital é condição precípua para a efetivação do negócio.

8.1.2 À partir da apresentação da GRU quitada para emissão da Nota Fiscal, o arrematante se torna efetivamente proprietário, e o(s) animal(is) passa(m) a ser de sua conta e risco, devendo apresentar, à Comissão de Leilão, a documentação necessária, e proceder à sua retirada.

8.2 Não serão acatadas quaisquer reclamações posteriores ao apregoamento, pelo que se adverte aos interessados que observem atentamente cada animal, antes de sua apresentação pelo Leiloeiro Administrativo para o devido arremate.

8.3 A aquisição de animais a serem comercializados neste leilão administrativo não envolve o recolhimento de ICMS, no entanto, eventuais despesas e taxas com a expedição da nota fiscal pela Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais serão de responsabilidade do arrematante.

8.4 A Autorização de Retirada de Animais, Anexo VI, é o documento hábil para retirar do Instituto Federal de Educação, Ciências e Tecnologia do Sudeste de Minas Gerais, Campus Rio Pomba, os animais arrematados no Leilão Administrativo nº. 02/2021.

8.4.1 Encerrado o certame, os arrematantes deverão dirigir-se à Comissão de Leilão, no Departamento de Zootecnia do Campus Rio Pomba do IF Sudeste MG, Avenida Doutor José

Sebastião da Paixão, s/nº, Bairro Lindo Vale, Rio Pomba-MG, com o comprovante de pagamento da GRU, Nota Fiscal e GTA (Guia de Transporte de Animais) para receber a Autorização de Retirada de Animais, e mediante a apresentação desta, proceder à retirada dos bens arrematados, observando os seguintes prazos:

a) Pagamento da GRU, no prazo de até 02 (dois) dias úteis do encerramento do certame conforme subitem 7.1.2; **com efetiva** apresentação da mesma, devidamente quitada, junto ao Posto de Vendas do IF Sudeste MG - Campus Rio Pomba, conforme cronograma do Anexo VIII, para posterior emissão de Nota Fiscal pelo mesmo, durante o horário de expediente (7:00 às 11:00 horas, e de 13:00 às 17:00 horas).

c) **Após a efetiva comprovação da quitação da GRU serão emitidas** a Nota Fiscal e a Guia de Transporte de Animal junto ao Instituto Mineiro de Agropecuária, no prazo estabelecido no cronograma do Anexo VIII, , durante o horário de expediente (7:00 às 10:30 horas, e de 13:00 às 16:30 horas) para receber a Autorização de Retirada de Animais, e mediante a apresentação desta, proceder à retirada dos bens arrematados.

d) Os animais deverão de ser retirados após o encerramento do certame conforme o cronograma do Anexo VIII. A retirada dos animais deverá ocorrer em dias úteis em horário compreendido entre 7:00 e 10:30 horas e entre 13:00 e 16:30 horas. **O encerramento do prazo para retirada dos animais será até às 16:00 horas, nas seguintes datas: 03/12/2021 (1ª fase do leilão) e 10/12/2021 (caso a aconteça a 2ª fase do leilão).**

e) O não cumprimento das obrigações assumidas, assim como a não retirada do(s) animal(is) arrematado(s) do Campus Rio Pomba do IF Sudeste MG nos prazos fixados neste Edital, submeterá o(s) arrematante(s) ao pagamento de multa moratória pelo descumprimento, correspondente a 1% um (um por cento) por dia de atraso, até o limite de 10 (dez) dias úteis, quando será considerada anulada a alienação, sem a restituição de valores pagos.

8.5 A Autorização de Retirada de Animais será emitida pela Comissão organizadora dos Leilões

de Descarte de Semoventes, em favor dos arrematantes, e conterá seus dados e as informações necessárias à identificação dos animais arrematados, uma vez comprovado o pagamento, conforme subitem 7.2.

8.6 O Campus Rio Pomba do IF Sudeste MG emitirá Recibo de Venda de Animais, conforme Anexo V deste Edital.

8.7 Os encargos junto ao Instituto Mineiro de Agropecuária para a emissão de Guia de Transporte de Animais correrão por conta do arrematante, que deverá contar com o necessário cadastro junto ao IMA, para a emissão de Guia de Transporte Animal (GTA), a qual obrigatoriamente deverá ser emitida em nome do comprador do arrematante.

8.8 Ao Campus Rio Pomba do IF Sudeste MG não cabe nenhuma responsabilidade pela inobservância, por parte dos licitantes, do disposto no subitem anterior.

9. DA ATA

9.1 Encerrado o leilão administrativo, com a abertura dos envelopes com as propostas, será lavrada, ao final do certame, ata circunstanciada em que constará o produto vendido, bem como a correspondente identificação do arrematante e os trabalhos desenvolvidos na licitação, em especial os fatos relevantes.

9.2 A ata será assinada pelo Leiloeiro Administrativo e pela Comissão organizadora dos Leilões de Descarte de Semoventes.

10. DO DIREITO DE PETIÇÃO

10.1 Observado o disposto no art. 109 da Lei nº 8.666/93, o licitante poderá apresentar recurso à Comissão de Leilão, no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, a contar da intimação do ato ou lavratura da ata, nos casos de julgamento das propostas/lances, anulação ou revogação deste leilão administrativo.

10.1.1 Para efeito do disposto no art. 109 da Lei nº 8.666/93, ficam os autos deste leilão administrativo com vista franqueada aos interessados.

10.2 Interposto, o recurso será comunicado aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

10.2.1 Ao término do prazo, impugnado ou não o recurso, a Comissão organizadora dos Leilões de Descarte de Semoventes poderá, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, reconsiderar a sua decisão ou submetê-lo à consideração superior do Diretor Geral do Campus Rio Pomba do IF Sudeste MG, devidamente instruído, que poderá rever a decisão do Leiloeiro Administrativo.

10.3 Quaisquer argumentos ou subsídios concernentes à defesa do licitante que pretender reconsideração, total ou parcial, das decisões da Comissão organizadora dos Leilões de Descarte de Semoventes deverão ser apresentados, exclusivamente, por escrito, anexando-se ao recurso próprio.

10.3.1 O recurso interposto deverá ser comunicado à Comissão organizadora dos Leilões de Descarte de Semoventes, logo após ter sido protocolado no Setor de Protocolo do Campus Rio Pomba do IFET Sudeste de MG.

11. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

11.1 Até **03 (três) dias úteis** antes da data designada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar esse Edital.

11.2 A impugnação poderá ser realizada de forma eletrônica, pelo e-mail: licitacao.riopomba@ifsidestemg.edu.br, ou por petição dirigida ou protocolada no seguinte endereço: *Gabinete do Diretor Geral, localizado no Prédio Administrativo do Campus Rio Pomba, no seguinte endereço: Avenida Dr. José Sebastião da Paixão, s/nº, Bairro Lindo Vale, nesta cidade de Rio Pomba/MG.*

11.3 Caberá ao Leiloeiro Administrativo, auxiliado pela Comissão Organizadora dos Leilões de Descarte de Semoventes, decidir sobre a impugnação no prazo de até **02 (dois) dias úteis**, contados data de recebimento da impugnação.

11.4 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

11.5 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Leiloeiro Administrativo, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no seguinte endereço: licitacao.riopomba@ifsudestemg.edu.br.

11.6 O Leiloeiro Administrativo responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

11.7 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

11.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

11.8 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas no site do IF Sudeste MG – Campus Rio Pomba, e vincularão os participantes e a administração.

12 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração ou pela apresentação de proposta e documentação referente ao presente Edital, cujo desconhecimento não poderá alegar.

11.2 A apresentação dos lances implicará a plena aceitação, por parte dos licitantes, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

12.3 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente do Campus

Rio Pomba do IF Sudeste MG.

12.4 Todas as referências de tempo no Edital e seus anexos, obedecerão ao horário oficial de Brasília-DF.

12.5 O Diretor Geral do Campus Rio Pomba do IF Sudeste MG poderá revogar o presente leilão administrativo em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício, ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

12.6 O Campus Rio Pomba do IF Sudeste MG se reserva no direito de retirar do leilão administrativo qualquer animal por inexistência de oferta, ou por motivo fortuito ou de força maior, bem como, leiloar novamente os animais cuja venda não venha a ser concretizada por falta de pagamento.

12.7 É facultada à Comissão de Leilão ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

12.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta durante a realização do leilão administrativo.

12.9 As normas que disciplinam este leilão administrativo serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

12.10 No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para a visita dos animais, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

12.11 Demais informações ou esclarecimentos **relativos ao presente leilão administrativo** deverão ser objeto de consulta à Comissão Organizadora dos Leilões de Descarte de Semoventes,

no Campus Rio Pomba situado em Rio Pomba/MG, à Rua José Sebastião da Paixão s/n, ou pelo telefone (32) 3571-5788.

12.12 São partes integrantes deste Edital:

- a) Projeto Básico
- b) Anexo I – Tabela Descritiva e de Avaliação dos Animais;
- c) Anexo II – Termo de Compromisso de Compra e Venda para proposta eventualmente vencedora;
- d) Anexo III – Carta Proposta para Alienação de Semoventes;
- e) Anexo IV – Solicitação de Emissão de GRU (Guia de Recolhimento da União);
- f) Anexo V – Recibo de Venda de Animais;
- g) Anexo VI - Autorização de Retirada de Animais;
- h) Anexo VII – Declaração de Comparecimento para Vistoria;
- i) Anexo VIII – Cronograma;
- j) Anexo IX – Declaração de Não Comparecimento para Vistoria;
- l) Anexo X – Metodologia da Formação de Preços Mínimos – Pesquisa do Histórico de vendas suínos em procedimentos de instituições públicas.

13. DO FORO

13.1. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Federal, na Seção Judiciária da Justiça Federal de Juiz de Fora/MG, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, Inciso I, alínea “d” da Constituição Federal.



**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO
SUDESTE DE MINAS GERAIS.
CAMPUS RIO POMBA**



Av. Dr. José Sebastião da Paixão s/nº - Bairro Lindo Vale - Rio Pomba / MG - CEP: 36180-000
Telefone: (32) 3571-5700

FRANCIS VIEIRA BERNARDINO

Gerente de Licitações e Contratos

Portaria RPB-GAB/IFMGSE nº 168, de 14 de maio de 2021

PROJETO BÁSICO

Leilão Administrativo de Semoventes (SUÍNOS)

1. JUSTIFICATIVA DO LEILÃO ADMINISTRATIVO

1.1 O Departamento Acadêmico de Zootecnia do Campus Rio Pomba do IF Sudeste MG conta com o plantel suíno destinado ao atendimento de atividades de ensino, pesquisa e extensão, para os cursos técnicos em Zootecnia, Agropecuária e Alimentos, e de graduação em Zootecnia, Agroecologia, Ciência e Tecnologia de Alimentos, cursos de pós-graduação, entre outros aqui existentes.

1.2 As aulas práticas e atividades de pesquisa e de produção animal são essenciais ao aprendizado nos cursos citados acima. Para efetivo aprendizado, em que os alunos tenham ciência de como funciona a produção animal na íntegra, cada área da zootecnia deve funcionar, pelo menos, como um demonstrativo de uma granja com fins comerciais. Na suinocultura as aulas práticas iniciam no manejo reprodutivo de suínos, abrangendo a visualização de cio, a monta natural e/ou inseminação artificial, acompanhamento de gestação e, principalmente, o manejo de leitões no nascimento e durante a lactação na maternidade. Também pode ser acompanhado em aula o desenvolvimento dos leitões nos estágios de creche, crescimento e terminação. Como produto final temos leitões que tem por sua destinação a produção de carne.

1.3 A realização do leilão administrativo tem por objetivo descartar animais do rebanho suíno, ajustando-o às necessidades de condução das atividades acadêmicas, com estabilização de custos, assegurando ainda a certeza de sua manutenção em condições adequadas.

1.4 A venda destes suínos excedentes, se torna necessária devido ao ciclo de produção da espécie, onde após a fase atual em que se encontram estes animais, ocorre aumento da taxa de conversão alimentar, ou seja, há um aumento significativo do consumo de ração para um mesmo ganho de peso, diminuindo sua eficiência alimentar. Como nos últimos meses, tivemos sucessivos aumentos no preço de insumos para nutrição animal, o atual preço da ração de suíno terminação acompanhou a tendência, tornando a recria destes animais antieconômica. A alienação destes animais se torna imprescindível para adequação aos limites econômicos existentes, uma vez que não há aulas práticas e projetos de pesquisa em andamento, nem previsão de retorno formalizado das mesmas.

1.5 O descarte desses animais no presente não compromete o bom desenvolvimento futuro de nossas atividades didáticas ou a realização de experimentos, sendo que o abate destes animais no Campus é inviável.

1.6 O descarte desses animais, além de reduzir custos diretos com a aquisição de alimentos, faz parte de nossos esforços no sentido de ajustar os efetivos de rebanho à disponibilidade de recursos, bem como outras restrições operacionais, impondo-nos uma adequação do consumo.

1.7 A redução de efetivos, além de retirar animais cuja manutenção é tecnicamente e economicamente injustificável em nossas atuais condições, nos permitirá manter adequadas condições de manutenção e higienização de nossas instalações, oferecendo aos animais que permanecerão, melhor atendimento das condições de sanidade e de bem estar, manejo adequado e contenção de custos.

2. OBJETIVO

2.1. Atender a necessidade de redução de efetivo do plantel de bovinos, através da alienação por leilão administrativo, para fins de adequação às necessidades de ensino, pesquisa extensão do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sudeste de Minas Gerais – Campus Rio Pomba, retirando do plantel animais que não serão utilizados em atividade de ensino e pesquisa devido à suspensão decorrente da pandemia COVID-19. A redução também visa assegurar a certeza da manutenção dos demais animais em condições adequadas em termos de nutrição e sanidade.

2.2 Os itens/objetos a serem alienados classificam-se como bens móveis produzidos pelo Campus em virtude da sua finalidade pedagógica, enquadrando-se no Art. 17, inciso II parágrafo “e” da lei8.666/1993, transcrito abaixo:

“Lei nº 8.666/93:

Art. 17. A alienação de bens da Administração Pública, subordinada à existência de interesse público devidamente justificado, será precedida de avaliação e obedecerá às seguintes normas:

[...]

II - quando móveis, dependerá de avaliação prévia e de licitação, dispensada esta nos seguintes casos:

[...]

e) venda de bens produzidos ou comercializados por órgãos ou entidades da Administração Pública, em virtude de suas finalidades”.

3. OBJETO

3.1. Constituem objeto da presente licitação, a alienação, através de leilão administrativo, na modalidade CARTA PROPOSTA COM MAIOR LANCE, **um total de 157 (cento e cinquenta e sete) animais da espécie suína, divididos em 35 lotes de acordo com a fase de recria, especificados na Tabela Descritiva e de Avaliação dos Animais (Anexo I)**, animais estes que se encontram no Campus Rio Pomba do IF Sudeste MG, situado à Avenida Doutor José Sebastião da Paixão, s/nº, Bairro Lindo Vale, Rio Pomba-MG, conforme especificação e avaliação, discriminados neste Projeto Básico.

4. DO LOCAL, DATA E HORÁRIO PARA VISITAÇÃO

4.1 Os animais especificados no Anexo I poderão ser vistoriados, em horários agendados, entre os dias **29/11/2021 a 01/12/2021 [1ª (primeira) fase do leilão]** e entre os dias **06/12/2021 e 08/12/2021 [2ª**

(segunda) fase do leilão], no Campus Rio Pomba, Avenida Doutor José Sebastião da Paixão, s/nº, Bairro Lindo Vale, Rio Pomba-MG. Os horários de visitação agendada serão de 07h00 às 10h30 e das 13h00 às 16h30. **No dia 01/12/2021 a vistoria e apresentação de proposta se dará somente até às 09 horas, conforme cronograma (ANEXO VIII).**

4.1.1 O presente leilão poderá ser realizado em 2 fases, caso todos os animais ofertados não sejam arrematados na primeira fase.

4.1.2 Caso todos os animais ofertados não sejam alienados nesta primeira fase, será realizada nova rodada do leilão, conforme cronograma (ANEXO VIII).

4.2 A Comissão Organizadora dos Leilões de Descarte de Semoventes dará vistoria dos animais aos interessados nas datas e horários previstos, com agendamento prévio e de forma individualizada, através do telefone (32) 3571-5788 ou pelo e-mail: setorzootecnia.riopomba@ifsudestemg.edu.br.

4.3 A vistoria é opcional e será acompanhada por servidor membro da Comissão Organizadora dos Leilões de Descarte de Semoventes. Durante a vistoria dos animais, o interessado poderá sanar dúvidas relativas ao leilão administrativo e aos lotes disponibilizados.

4.4 Não serão acatadas quaisquer reclamações posteriores ao apregoamento, pelo que se adverte aos interessados que observem atentamente cada animal, antes da apresentação de sua proposta por escrito.

5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1. O Leilão Administrativo será aberto a todos os interessados que cumpram as condições estabelecidas, podendo oferecer lances pessoas físicas ou jurídicas.

5.2. O licitante poderá entregar oferta ao Leilão Administrativo das seguintes formas:

5.2.1 Se PESSOA FÍSICA:

- a) Diretamente, mediante sua presença pessoal e apresentação do CPF, Cartão de Produtor Rural e Carteira de Identidade;
- b) Indiretamente, por intermédio de PROCURADOR, formalmente designado em procuração, com firma reconhecida em cartório.

5.2.2 Se PESSOA JURÍDICA:

- a) Diretamente, mediante a presença pessoal do licitante, no caso de empresa individual, ou de seu representante legal, em ambos os casos, consoante designação expressa no Contrato Social (ou equivalente), e apresentação de documento do CNPJ, e da Carteira de Identidade;
- b) Indiretamente, por intermédio de PROCURADOR formalmente designado em procuração, com firma reconhecida em cartório.

5.3 Para viabilizar sua participação, os interessados deverão se cadastrar e apresentar seus lances até o prazo limite estabelecido pela Comissão Organizadora dos Leilões de Descarte de Semoventes, conforme cronograma (Anexo VIII), portando os documentos relacionados no subitem 5.2.1, e 5.2.2, de onde serão extraídas as seguintes documentações:

5.3.1 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por

elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

5.3.2 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), quando for pessoa jurídica;

5.3.3 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

5.4 Não poderão participar desta licitação os servidores ativos do Campus Rio Pomba do IF Sudeste de Minas Gerais, ou de outras instituições que estejam a ela cedidos ou à sua disposição, e ainda:

- i.** proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- ii.** estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- iii.** que estejam sob falência, em recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;
- v.** entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio **iv.** que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º, da Lei nº 8.666, de 1993, a saber:

I - o autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica;

II - empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;

III - servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

§ 1º É permitida a participação do autor do projeto ou da empresa a que se refere o inciso II deste artigo, na licitação de obra ou serviço, ou na execução, como consultor ou técnico, nas funções de fiscalização, supervisão ou gerenciamento, exclusivamente a serviço da Administração interessada.

§ 2º O disposto neste artigo não impede a licitação ou contratação de obra ou serviço que inclua a elaboração de projeto executivo como encargo do contratado ou pelo preço previamente fixado pela Administração.

§ 3º Considera-se participação indireta, para fins do disposto neste artigo, a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista entre o autor do projeto, pessoa física ou jurídica, e o licitante ou responsável pelos serviços, fornecimentos e obras, incluindo-se os fornecimentos de bens e serviços a estes necessários.

§ 4º O disposto no parágrafo anterior aplica-se aos membros da comissão de licitação.

6. PREÇO MÍNIMO DE ARREMATAÇÃO

6.1 Os animais serão leiloados no estado em que se encontram, não cabendo ao Instituto Federal de Educação, Ciências e Tecnologia do Sudeste de Minas Gerais - Campus Rio Pomba, qualquer responsabilidade quanto à retirada, transporte e eventuais tributos.

6.2 Serão ofertados lotes múltiplos de animais, que não poderão ser desmembrados. Os lances serão efetuados a partir do valor mínimo estipulado para cada lote, constante do Anexo I deste Edital.

6.2.1 Os valores dos lotes, para lance mínimo foram obtidos conforme metodologia da formação de preços mínimos (Anexo IX), considerando a cotação da BSEMG divulgada a partir de 25/11/2021 e a pesagem do dia 26/11/2021, para os suínos em fase de terminação, e para os animais em fase de saída de creche, se utilizará a cotação da BSEMG divulgada a partir de 25/11/2021 e a pesagem do dia 26/11/2021, e se multiplicará em seguida por um índice de correção de preços obtido, de 1,516.

6.2.1.1 Caso todos os animais não sejam alienados na primeira fase do leilão, será realizada nova pesagem e nova cotação, conforme cronograma em anexo (ANEXO VIII)

6.2.2 A pesagem inicial constante na descrição de cada lote corresponde à data informada. Eventuais dados novos serão informados aos interessados. Por se tratarem de seres vivos, os pesos podem variar até a data do leilão administrativo.

6.2.3 A Comissão Organizadora dos Leilões de Descarte de Semoventes, poderá, até o início do leilão administrativo, retirar quaisquer animais inicialmente relacionados, a seu critério, sendo recalculado o valor do lote se for o caso.

7. DOS LANCES DE ARREMATAÇÃO

7.1 Os interessados em participar do processo devem agendar visitação de acordo com o item 4.2 deste edital, para verificação *in loco* das peculiaridades dos lotes.

7.1.1 A vistoria é opcional e será acompanhada por servidor membro da Comissão Organizadora dos Leilões de Descarte de Semoventes.

7.1.2 No dia da vistoria será preenchido uma declaração de visita, atestando que o licitante teve acesso a conhecer o estado e condições dos animais, não sendo aceitas reclamações posteriores.

7.2 Cada interessado habilitado, poderá dar lances para um ou mais lotes, respeitando o valor mínimo fixado pela comissão, indicando o(s) lote(s) pretendido(s), e o valor proposto pelo(s) lote(s).

7.2.1 A Carta Proposta para Alienação de Semoventes para oferta dos lances será disponibilizada pela comissão Organizadora e deverá ser devidamente assinada pelo interessado (Anexo III deste projeto básico).

7.2.2 As propostas deverão ser apresentadas pelos interessados devidamente cadastrados, com a entrega de toda a documentação conferida, aos membros designados pela Comissão Organizadora dos Leilões de Descarte de Semoventes, comprovando que cumpre as condições estabelecidas.

7.2.3 A habilitação dos interessados, bem como a entrega de cartas-propostas, será durante os dias **29/11/2021 a 01/12/2021, nos horários de 07:00 hs às 10:30 e das 13:00 as 16:30 hs**, no Campus Rio Pomba, Avenida Doutor José Sebastião da Paixão, s/nº, Bairro Lindo Vale, Rio Pomba-MG. No dia **01/12/2021** o cadastramento e apresentação de proposta se dará somente até às **9:00 horas**, conforme cronograma anexo.

7.2.3.1 Caso todos os animais ofertados não venham a ser alienados nesta fase, será aberta nova rodada de habilitação, vistoria e lances aos interessados (2ª fase do leilão), conforme ANEXO VIII deste projeto básico.

7.2.4 No momento da apresentação das propostas, o interessado deverá apresentar Declaração de Comparecimento para Vistoria (Anexo VII), em que declarará estar ciente das normas do leilão administrativo, e ter tido oportunidade de acesso para vistoriar e conhecer o estado e condições dos animais, não sendo aceitas reclamações posteriores.

7.2.5 Será apresentado ao arrematante, para assinatura, o Termo de Compromisso de Compra e Venda por Oferta Eventualmente Vencedora (Anexo II), firmando o compromisso de pagamento dos valores devidos, conforme estipulado neste projeto básico.

7.2.6 As propostas serão apresentadas em envelope lacrado, sob garantia de sigilo, no setor de Licitação da Instituição, que acompanhará o cadastramento/conferência de documentação do habilitado, e guarda das propostas recebidas.

7.3 O valor mínimo do lance por cada lote, visando à arrematação dos bens, deverá ser igual ou superior ao preço mínimo estabelecido pelo lote, conforme avaliação prévia estabelecida pela Comissão Organizadora dos Leilões de Descarte de Semoventes.

7.3.1 Os lances deverão ser ofertados em moeda corrente nacional, sendo o valor mínimo de cada item estabelecido conforme procedimento exposto no Anexo IX deste Projeto Básico.

7.4 O arrematante fica obrigado à aquisição de todos os lotes para os quais tenha feito a melhor oferta.

7.5 Havendo divergência na apresentação da oferta entre o valor numérico, e o valor por extenso, na CARTA PROPOSTA PARA ALIENAÇÃO DE SEMOVENTES, será considerada como lance válido, a proposta apresentada por extenso.

8 - DO PROCESSO LICITATÓRIO

8.1 O Leiloeiro Administrativo, bem como os representantes da Comissão Organizadora dos Leilões de Descarte de Semoventes, se farão presentes no setor de licitação da Instituição, às 10:00 hs do dia 01/12/2021 para abertura, leitura e análise das cartas propostas.

8.2 As propostas apresentadas serão lidas pelo Leiloeiro Administrativo e registradas em planilha.

8.2.1 Lidas e planilhadas todas as propostas apresentadas, serão então identificadas as melhores ofertas (maior lance) feitas por cada lote, sendo então identificadas como propostas vencedoras.

8.2.2 Será vencedor do item o licitante que tenha atendido a todas as exigências de documentação e apresentado a maior oferta em moeda corrente (R\$ - Real), considerado o valor mínimo estabelecido pela Comissão Organizadora dos Leilões de Descarte de Semoventes.

8.2.3 Caso dois ou mais licitantes apresentem proposta vencedora com valores iguais, será disponibilizado novo momento para apresentação de propostas, no período entre as 08:00 e 11:00 hs do primeiro dia útil subsequente à abertura das propostas. Será declarado vencedor o licitante que apresentar a proposta de maior valor acima da proposta de empate. Caso persista o empate nas propostas, a comissão poderá disponibilizar outro momento para lances, até que o lote de animais seja alienado.

8.3 Abertas, planilhadas e avaliadas as cartas propostas, será redigida a Ata do Leilão Administrativo, que conterà a identificação do lote vendido, o arrematante e o valor do arremate, e que após assinada pelos membros da Comissão Organizadora dos Leilões de Descarte de Semoventes, será publicada no sítio eletrônico do Campus Rio Pomba, à partir das 15:00 do dia 01/12/2021.

8.3.1 A Comissão Organizadora dos Leilões de Descarte de Semoventes poderá notificar aos arrematantes com propostas vencedoras, pela forma que estes apontem como mais adequada, sobre os resultados das mesmas, bem como da soma dos valores devidos, conforme estipulado neste Projeto Básico e em sua proposta.

8.4 Após a apuração do resultado do leilão, os lotes que não receberam nenhum lance válido serão disponibilizados para nova rodada de oferta de lances, podendo os lotes ser reagrupados em lotes de tamanho definidos pela Comissão Organizadora, e a nova avaliação se dará conforme a mesma metodologia já adotada.

8.4.1 A lista dos animais eventualmente não alienados será disponibilizada a partir das 15:00 hs do dia 01/12/2021.

8.4.2 Os interessados, já cadastrados ou que venham a se cadastrar, poderão agendar novas vistorias e realizar oferta de lances entre o período de 06/12/2021 a 08/12/2021.

8.4.3 A abertura e avaliação de ofertas da eventual segunda fase será feita à partir das 10:00 horas do dia 08/12/2021, adotando os mesmos critérios e prazos da primeira fase da alienação.

8.5 É proibido ao arrematante ceder, permutar, vender ou negociar sob qualquer forma, os animais arrematados, antes da retirada dos mesmos, no prazo estabelecido.

9 - DO PAGAMENTO

9.1 Os valores devidos serão depositados na Conta Única do Tesouro Nacional através de Guia de Recolhimento da União (GRU).

9.1.1 Após divulgação das propostas vencedoras, a Comissão Organizadora do Leilão emitirá Solicitação de Emissão de GRU (Anexo IV) em nome do arrematante.

9.1.2 A Seção de Comercialização (Posto de Vendas) emitirá a GRU através das informações cadastradas e encaminhadas pelo Leiloeiro Administrativo, sendo possível a emissão de uma única guia para cada arrematante, conforme a conveniência deste, independentemente do número de lotes arrematados.

9.1.3 Os arrematantes dos bens deste leilão administrativo se obrigam a, após o encerramento do certame, efetuar o pagamento relativo ao total do valor arrematado, no prazo previsto no cronograma do Anexo VIII, através de depósito a Conta Única do Tesouro Nacional, mediante Guia de Recolhimento da União – GRU.

9.1.4 O pagamento do valor integral do(s) bem(ns) arrematado(s), no prazo estipulado neste edital, é condição precípua para a efetivação do negócio.

9.1.5 Após o pagamento da GRU, o arrematante deverá se encaminhar à Seção de Comercialização (Posto de Vendas), para apresentação do comprovante de quitação da GRU e retirar o Recibo de Venda de Animais (Anexo V) e emissão da nota fiscal de venda.

9.2 A liberação do bem arrematado somente se dará após a comprovação de quitação da GRU respectiva, e apresentação dos demais documentos necessários.

9.2.1 Somente após a confirmação do pagamento, e estando o arrematante de posse de Nota Fiscal e Guia de Transporte de Animais, a Comissão de Leilão autorizará formalmente a retirada dos animais arrematados, através da Autorização de Retirada de Animais (Anexo VI).

9.2.2: O arrematante que não cumprir o disposto no item 10.1.2 ficará sujeito as seguintes penalidades:

9.2.2.1 Multa moratória de 1 % (um por cento) por dia de atraso, até o limite de 10 (dez) dias úteis;

9.2.2.2 O atraso por período superior a 10 (dez) dias úteis será configurado inexecução total do objeto;

9.2.2.3 Multa compensatória de 30 % (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

9.2.2.4 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a administração pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

9.2.2.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

9.2.3 Também ficará sujeito às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, o arrematante que:

9.2.3.1. tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

9.2.3.2. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

9.2.3.3. Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

9.2.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

9.2.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

10 - DA ENTREGA E RETIRADA DOS ANIMAIS

10.1 Declarada a venda pelo Leiloeiro Administrativo, a Comissão de Leilão providenciará a emissão da Guia de Recolhimento da União, cabendo ao arrematante providenciar a retirada da mesma e fazer a quitação de valores devidos e obter a Guia de Transporte de Animais.

10.1.1 O pagamento do valor integral do(s) bem(ns) arrematado(s) no prazo estipulado neste edital é condição precípua para a efetivação do negócio.

10.1.2 À partir da apresentação da GRU quitada para emissão da Nota Fiscal, o arrematante se torna efetivamente proprietário, e o(s) animal(is) passa(m) a ser de sua conta e risco, devendo apresentar, à Comissão de Leilão, a documentação necessária, e proceder à sua retirada.

10.2 Não serão acatadas quaisquer reclamações posteriores ao apregoamento, pelo que se adverte aos interessados que observem atentamente cada animal, antes de sua apresentação pelo Leiloeiro Administrativo para o devido arremate.

10.3 A aquisição de animais a serem comercializados neste leilão administrativo não envolve o recolhimento de ICMS, no entanto, eventuais despesas e taxas com a expedição da nota fiscal pela Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais serão de responsabilidade do arrematante.

10.4 A Autorização de Retirada de Animais, Anexo VI, é o documento hábil para retirar do Instituto Federal de Educação, Ciências e Tecnologia do Sudeste de Minas Gerais, Campus Rio Pomba, os animais arrematados no Leilão Administrativo nº. 02/2021.

10.4.1 Encerrado o certame, os arrematantes deverão dirigir-se à Comissão de Leilão, no Departamento de Zootecnia do Campus Rio Pomba do IF Sudeste MG, Avenida Doutor José Sebastião da Paixão, s/nº, Bairro Lindo Vale, Rio Pomba-MG, com o comprovante de pagamento da GRU, Nota Fiscal e GTA (Guia de Transporte

de Animais) para receber a Autorização de Retirada de Animais Anexo V), e mediante a apresentação desta, proceder à retirada dos bens arrematados, observando os seguintes prazos:

a) Pagamento da GRU, no prazo de até 02 (dois) dias úteis do encerramento do certame, com efetiva apresentação da mesma, devidamente quitada, junto ao Posto de Vendas do IF Sudeste

MG - Campus Rio Pomba, conforme cronograma do Anexo VIII, para posterior emissão de Nota Fiscal pelo mesmo, durante o horário de expediente (7:00 às 11:00 horas, e de 13:00 às 17:00 horas).

b) Após a efetiva comprovação da quitação da GRU serão emitidas a Nota Fiscal e a Guia de Transporte de Animal junto ao Instituto Mineiro de Agropecuária, no prazo estabelecido no cronograma do Anexo VIII, durante o horário de expediente (7:00 às 10:30 horas, e de 13:00 às 16:30 horas) para receber a Autorização de Retirada de Animais, e mediante a apresentação desta, proceder à retirada dos bens arrematados.

c) Os animais terão de ser retirados após o encerramento do certame conforme o cronograma do Anexo VIII. A retirada dos animais deverá ocorrer em dias úteis em horário compreendido entre 7:00 e 10:30 horas e entre 13:00 e 16:30 horas. **O encerramento do prazo para retirada dos animais será até às 16:00 horas, nas seguintes datas: 03/12/2021 (1ª fase do leilão) e 10/12/2021 (caso a aconteça a 2ª fase do leilão).**

d) O não cumprimento das obrigações assumidas, assim como a não retirada do(s) animal(is) arrematado(s) do Campus Rio Pomba do IF Sudeste MG nos prazos fixados neste Edital, submeterá o(s) arrematante(s) ao pagamento de multa moratória pelo descumprimento, correspondente a 1% um (um por cento) por dia de atraso, até o limite de 10 (dez) dias úteis, quando será considerada anulada a alienação, sem a restituição de valores pagos.

10.5 A Autorização de Retirada de Animais será emitida pela Comissão Organizadora dos Leilões de Descarte de Semoventes, em favor dos arrematantes, e conterà seus dados e as informações necessárias à identificação dos animais arrematados, uma vez comprovado o pagamento.

10.6 Os encargos junto ao Instituto Mineiro de Agropecuária para a emissão de Guia de Transporte de Animais correrão por conta do arrematante, que deverá contar com o necessário cadastro junto ao IMA, para a emissão de Guia de Transporte Animal (GTA), a qual obrigatoriamente deverá ser emitida em nome do comprador do arrematante.

10.7 Ao Campus Rio Pomba do IF Sudeste MG não cabe nenhuma responsabilidade pela inobservância, por parte dos licitantes, do disposto no subitem anterior.

11 DA ATA

11.1 Encerrado o leilão administrativo, com a abertura dos envelopes com as propostas, será lavrada, ao final do certame, ata circunstanciada em que constará o produto vendido, bem como a correspondente identificação do arrematante e os trabalhos desenvolvidos na licitação, em especial os fatos relevantes.

11.2 A ata será assinada pelo Leiloeiro Administrativo e pela Comissão Organizadora dos Leilões de Descarte de Semoventes.

12 DO DIREITO DE PETIÇÃO

12.1 Observado o disposto no art. 109 da Lei nº 8.666/93, o licitante poderá apresentar recurso à Comissão de Leilão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato ou lavratura da ata, nos casos de julgamento das propostas/lances, anulação ou revogação deste leilão administrativo.

12.1.1 Para efeito do disposto no art. 109 da Lei nº 8.666/93, ficam os autos deste leilão administrativo com vista franqueada aos interessados.

12.2 Interposto, o recurso será comunicado aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

12.2.1 Ao término do prazo, impugnado ou não o recurso, a Comissão Organizadora dos Leilões de Descarte de Semoventes poderá, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, reconsiderar a sua decisão ou submetê-lo à consideração superior do Diretor Geral do Campus Rio Pomba do IF Sudeste MG, devidamente instruído, que poderá rever a decisão do Leiloeiro Administrativo.

12.3 Quaisquer argumentos ou subsídios concernentes à defesa do licitante que pretender reconsideração, total ou parcial, das decisões da Comissão Organizadora dos Leilões de Descarte de Semoventes deverão ser apresentados, exclusivamente, por escrito, anexando-se ao recurso próprio.

12.3.1 O recurso interposto deverá ser comunicado à Comissão Organizadora dos Leilões de Descarte de Semoventes, logo após ter sido protocolado no Setor de Protocolo do Campus Rio Pomba do IFET Sudeste de MG.

13 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração ou pela apresentação de proposta e documentação referente ao presente Edital, cujo desconhecimento não poderá alegar.

13.2 A apresentação dos lances implicará a plena aceitação, por parte dos licitantes, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

13.3 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente do Campus Rio Pomba do IF Sudeste MG.

13.4 O Diretor Geral do Campus Rio Pomba do IF Sudeste MG poderá revogar o presente leilão administrativo em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício, ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

13.5 O Campus Rio Pomba do IF Sudeste MG se reserva o direito de retirar do leilão administrativo qualquer animal (recalculando o valor do lote mediante a mesma metodologia adotada), por inexistência de oferta, ou por motivo fortuito ou de força maior, bem como, leiloar novamente os animais cuja venda não venha a ser concretizada por falta de pagamento.

13.6 É facultada à Comissão Organizadora do Leilão ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

13.7 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta durante a realização do leilão administrativo.

13.8 As normas que disciplinam este leilão administrativo serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

13.9 No caso de alteração deste projeto básico no curso do prazo estabelecido para a visita dos animais, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

13.10 Demais informações ou esclarecimentos relativos ao presente leilão administrativo deverão ser objeto de consulta à Comissão Organizadora dos Leilões de Descarte de Semoventes, no Campus Rio Pomba situado em Rio Pomba/MG, à Rua José Sebastião da Paixão s/n, ou pelo telefone (32) 3571-5788.

13.11 São partes integrantes deste Projeto Básico:

- a) Anexo I – Tabela Descritiva e de Avaliação dos Animais;
- b) Anexo II – Termo de Compromisso de Compra e Venda para proposta eventualmente vencedora;
- c) Anexo III – Carta Proposta para Alienação de Semoventes
- d) Anexo IV – Solicitação de Emissão de GRU (Guia de Recolhimento da União)
- e) Anexo V – Recibo de Venda de Animais;
- f) Anexo VI - Autorização de Retirada de Animais
- g) Anexo VII – Declaração de comparecimento para vistoria
- h) Anexo VIII – Cronograma
- i) Anexo IX - Metodologia da Formação de Preços Mínimos

14 DO FORO

14.1. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Federal, no Foro da cidade de Juiz de Fora, MG, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, Inciso I, alínea “d” da Constituição Federal.

Rio Pomba, 01 de outubro de 2021

José Arcínio de Assis
Gerente de Produção Zootécnica

Wallas Miranda Ferraz
Coordenador Geral de Produção

Dentro dos parâmetros estabelecidos por este Projeto Básico, **AUTORIZO** a deflagração da fase externa do processo licitatório correspondente ao LEILÃO ADMINISTRATIVO Nº. 02/2021, tendo por objetivo a alienação de suínos (leitões e fase de recria) para recria e abate pertencentes ao patrimônio semovente do IF Sudeste de Minas Gerais - Campus Rio Pomba.

Rio Pomba, 23 de setembro de 2021

JOSÉ MANOEL MARTINS
Diretor Geral
IF Sudeste MG – Campus Rio Pomba

ANEXO I**AVALIAÇÃO DOS ANIMAIS****LOTES DE SUÍNOS EM FASE DE SAÍDA DE CRECHE**

Cruza de linhagem EMBRAPA MS 115 com matrizes linhagem DB – 90

Lote	Número de Animais do Lote	Data de nascimento (média)	Média de peso por animal em 11/11/21	Peso Vivo do Lote em 26/11/21	Cotação BSEMG 25/11/21	Índice de Correção	Valor Mínimo R\$
1	9	08/09/21	24,2 Kg.	-	-	1,516	-
2	8	08/09/21	24,2 Kg.	-	-	1,516	-
3	10	08/09/21	22,4 Kg.	-	-	1,516	-
4	9	08/09/21	22,4 Kg.	-	-	1,516	-
5	5	22/09/21	17,7 Kg.	-	-	1,516	-
6	5	22/09/21	17,7 Kg.	-	-	1,516	-
7	5	22/09/21	17,7 Kg.	-	-	1,516	-
8	6	08/09/21	19,8 Kg.	-	-	1,516	-
9	6	08/09/21	19,8 Kg.	-	-	1,516	-
10	5	08/09/21	19,8 Kg.	-	-	1,516	-

LOTES DE SUÍNOS EM FASE DE RECRIA

Cruza de linhagem EMBRAPA MS 115 com matrizes linhagem DB – 90

Lote	Número de Animais do Lote	Data de nascimento (média)	Média de peso por animal em 11/11/21	Peso Vivo do Lote em 26/11/21	Cotação BSEMG 25/11/21	Valor Mínimo R\$
11	2	15/06/21	85,3 Kg.	-	-	-
12	2	15/06/21	85,3 Kg.	-	-	-

13	2	15/06/21	85,3 Kg.	-	-	-
14	2	15/06/21	85,3 Kg.	-	-	-
15	2	15/06/21	85,3 Kg.	-	-	-
16	2	15/06/21	85,3 Kg.	-	-	-
17	2	15/06/21	85,3 Kg.	-	-	-
18	2	15/06/21	86,5 Kg.	-	-	-
19	2	15/06/21	86,5 Kg.	-	-	-
20	2	15/06/21	86,5 Kg.	-	-	-
21	2	15/06/21	83,3 Kg.	-	-	-
22	2	15/06/21	83,3 Kg.	-	-	-
24	2	15/06/21	93 Kg.	-	-	-
25	2	15/06/21	93 Kg.	-	-	-
26	4	15/06/21	82,8 Kg.	-	-	-
27	6	15/06/21	85,3 Kg.	-	-	-
28	6	15/06/21	86,5 Kg.	-	-	-
29	5	15/06/21	83,3 Kg.	-	-	-
30	5	15/06/21	93 Kg.	-	-	-
31	5	15/06/21	82,8 Kg.	-	-	-
32	5	15/06/21	72 Kg.	-	-	-
33	5	15/06/21	72 Kg.	-	-	-
34	5	15/06/21	68 Kg.	-	-	-
35	4	15/06/21	68 Kg.	-	-	-
36	4	15/06/21	68 Kg.	-	-	-

Observações:

- Os lotes serão pesados em 26/11/2021 (última sexta-feira anterior ao leilão administrativo);
- O valor será o divulgado pela BSEMG para comercialização de kg de suíno terminado na data de 25/11/2021 (última quinta-feira anterior ao leilão administrativo);
- Os valores serão arredondados mantendo os valores inteiros de centavos;
- Os valores dos lances mínimos para cada lote serão informados aos interessados durante a vistoria.

ANEXO II

COMPROMISSO DE COMPRA E VENDA

O arrematante, devidamente identificado na NOTA DE LEILÃO N° _____ - / / _____, tendo vista sua arrematação no Leilão Administrativo número 02/2021, LOTE N°: _____, composto por _____ animais, no valor de R\$ _____

(_____), firma com o Campus Rio Pomba do IF Sudeste MG, neste ato representado pelo seu Coordenador Geral de Produção, Wallas Miranda Ferraz, o presente Compromisso de Compra e Venda, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. O arrematante obriga-se, de forma definitiva e irrecorrível, a acatar as disposições do Edital de Leilão número 02/2021, o qual é tido como de seu pleno conhecimento, não cabendo qualquer alegação para o seu não cumprimento, conforme disposto no Artigo 3º da Lei de Introdução ao Código Civil.
2. Os arrematantes dos bens deste Leilão se obrigam a, no prazo de 02 (dois) dias úteis do encerramento do certame, efetuar o pagamento relativo ao total do valor arrematado, previsto no Edital, através de depósito a Conta Única do Tesouro Nacional na Rede Bancária credenciada, mediante Guia de Recolhimento da União – GRU. Os arrematantes ficam sujeitos ao pagamento de multa moratória, correspondente a 1% um (um por cento) por dia de atraso, até o limite de 10 (dez) dias úteis, quando será considerada anulada a alienação, sendo aplicadas as penalidades previstas no Edital.
3. Os animais arrematados ficarão à disposição dos compradores no Campus Rio Pomba do IF Sudeste MG, situado à Avenida Doutor José Sebastião da Paixão, s/nº, Bairro Lindo Vale, Rio Pomba-MG, podendo ser retirados mediante a apresentação da Autorização de Retirada de Animais, emitida pela Comissão Organizadora dos Leilões de Descarte de Semoventes.
4. Após a emissão da Autorização de Retirada de Animais, a retirada dos animais arrematado será feita em até três dias úteis (de acordo com Edital), somente em dias úteis, nos horários compreendidos entre 8:00 e 10:00 horas e entre 13:00 e 16:00 horas, após o arrematante haver cumprido todas as condições mencionadas no Edital de leilão nº 02/2021, inclusive estar de posse dos documentos necessários para o transporte dos animais: Nota Fiscal e GTA (Guia de Transporte de Animal).
5. Em caso de descumprimento dos compromissos assumidos, assim como a não retirada do(s) animal(is) arrematado(s) do Campus Rio Pomba do IF Sudeste MG nos prazos fixados neste Edital, os arrematantes ficam sujeitos ao pagamento de multa moratória, correspondente a 1% um (um por cento) por dia de atraso, até o limite de 10 (dez) dias úteis, quando será considerada anulada a alienação, sem a restituição de valores pagos.
6. Serão de responsabilidade do arrematante quaisquer impostos e taxas incidentes na alienação.
7. As obrigações decorrentes deste compromisso são válidas para os promitentes, seus herdeiros e sucessores.

E, por estarem justas e acordes, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual forma e teor, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Rio Pomba, _____ de _____ de 2021

Wallas Miranda Ferraz
Coordenador Geral de Produção

Proponente

Testemunhas

CPF:

CPF:

ANEXO III

CARTA PROPOSTA PARA ALIENAÇÃO DE SEMOVENTES

INFORMAÇÕES PARA CONTATO (PROPONENTE):

NOME: _____

CPF/CNPJ: _____ RG: _____

ENDEREÇO: _____

MUNICÍPIO: _____ ESTADO: _____

TELEFONE FIXO: () _____ CEL: () _____

PROPOSTA(S):

Lotes de Suínos em Fase de Saída de Creche

Cruza de linhagem EMBRAPA MS 115 com matrizes linhagem DB – 90

Lote	Número de Animais do Lote	Data de nascimento (média)	Peso Vivo do Lote em 26/11/21	Valor Mínimo da oferta pelo lote R\$	VALOR OFERTADO R\$	VALOR OFERTADO POR EXTENSO
1	9	08/09/21				
2	8	08/09/21				
3	10	08/09/21				
4	9	08/09/21				
5	5	22/09/21				
6	5	22/09/21				
7	5	22/09/21				
8	6	08/09/21				
9	6	08/09/21				
10	5	08/09/21				

Lotes de Suínos em Fase de Recria

Cruza de linhagem EMBRAPA MS 115 com matrizes linhagem DB - 90

Lote	Número de Animais do Lote	Data de nascimento (média)	Peso Vivo do Lote em 26/11/21	Valor Mínimo da oferta pelo lote R\$	VALOR OFERTADO R\$	VALOR OFERTADO POR EXTENSO
11	2	15/06/21				
12	2	15/06/21				
13	2	15/06/21				
14	2	15/06/21				
15	2	15/06/21				
16	2	15/06/21				
17	2	15/06/21				
18	2	15/06/21				
19	2	15/06/21				
20	2	15/06/21				
21	2	15/06/21				
22	2	15/06/21				
24	2	15/06/21				
25	2	15/06/21				
26	4	15/06/21				
27	6	15/06/21				
28	6	15/06/21				
29	5	15/06/21				
30	5	15/06/21				
31	5	15/06/21				
32	5	15/06/21				
33	5	15/06/21				
34	5	15/06/21				
35	4	15/06/21				
36	4	15/06/21				

Proponente: _____

AUTORIZAÇÃO DE EMISSÃO DE GRU (GUIA DE RECOLHIMENTO DA UNIÃO)

AUTORIZO a emissão de Guia de Recolhimento da União (GRU), em nome do Sr. _____, arrematante inscrito no Leilão Administrativo nº 02/2021, sob nº _____, CPF nº _____, Documento de Identidade nº _____ órgão expedidor _____, conforme relação e valores descritos abaixo, referente ao arremate de semovente (s), através do Leilão Administrativo nº 02/2021 – Campus Rio Pomba do IF Sudeste de MG.

ORDEM	Nº DO LOTE	QUANTIDADE DE ANIMAIS	VALOR ARREMATADO TOTAL (R\$)

Rio Pomba, ____ de _____ de 2021.

Servidor do Campus Rio Pomba do IF Sudeste MG designado membro da Comissão Organizadora dos Leilões de Descarte de Semoventes.

Matrícula SIAPE nº. _____

RECIBO DE VENDA DE ANIMAIS

Recebemos do Sr. _____ (Arrematante), CPF nº. _____, Documento de Identidade nº. _____ (órgão expedidor) _____, a _____ importância de _____ R\$

(_____)

(valor por extenso) referente ao arremate de semovente(s), conforme relação abaixo, através do Leilão Administrativo nº02/2021 do IF Sudeste MG - Campus Rio Pomba.

ORDEM	Nº DO LOTE	QUANTIDADE DE CABEÇAS POR LOTE	VALOR MÍNIMO (R4)	VALOR DO ARREMATE (R\$)

Rio Pomba, ____ de _____ de 2021.

Servidor do Campus Rio Pomba do IF Sudeste MG designado membro da Comissão de Leilão
Matrícula SIAPE nº. _____

AUTORIZAÇÃO DE RETIRADA DE ANIMAIS

Confirmado o pagamento efetuado pelo Sr. _____ (Arrematante), CPF n.º _____, Documento de Identidade n.º _____ órgão expedidor _____, em razão do arremate de semovente(s) no Leilão Administrativo n.º. 02/2021 - IF Sudeste MG, fica o mesmo autorizado a retirar, até o dia **03/12/2021 (1ª fase do leilão) e 10/12/2021 (caso a aconteça a 2ª fase do leilão)**, conforme prazo estabelecido na alínea “d”, subitem 8.4.1, do Edital, o(s) animal(is) _____.

Rio Pomba, ____ de _____ de 2021.

Servidor do Campus Rio Pomba do IF Sudeste MG designado membro da Comissão de Leilão
Matrícula SIAPE n.º. _____

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE COMPARECIMENTO PARA VISTORIA

Declaro ter exercido o direito de fazer a vistoria *in loco* dos animais, após agendamento prévio. Tive a oportunidade de ver os animais, para verificação de suas condições, e informações complementares.

NOME: _____

RG: _____ **MUNICÍPIO** _____

TELEFONE FIXO: (____) _____ **CEL:** (____) _____

O número de telefone acima pode ser usado para receber eventuais informações adicionais?

() Sim

() Não

DECLARO ter ciência de que este leilão administrativo ocorrerá segundo regras expostas no EDITAL DE LEILÃO ADMINISTRATIVO nº **02/2021** (e seus anexos), disponível no portal eletrônico do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sudeste de Minas Gerais - Campus Rio Pomba, ou junto à Comissão Organizadora dos Leilões de Descarte de Semoventes. Minha eventual participação em referido processo, implica em minha aceitação das condições do mesmo, especialmente quanto às obrigações da PROPONENTE, dispostas no TERMO DE REFERÊNCIA/PROJETO BÁSICO.

Rio Pomba, _____ de _____ de 2021, às _____ : _____ horas.

Assinatura

ANEXO VIII

CRONOGRAMA 1ª FASE DO LEILÃO ADMINISTRATIVO

	SEXTA-FEIRA 26/11/2021	SEGUNDAFEIRA 29/11/2021	TERÇA-FEIRA 30/11/2021	QUARTA-FEIRA 01/12/2021	QUINTA-FEIRA 02/12/2021	SEXTA-FEIRA 03/12/2021
Manhã 07:00 às 10:30 hs	<ul style="list-style-type: none"> • Pesagem dos animais • Verificação da cotação de suínos (ASEMG) • Atribuição de preços dos lotes 	<ul style="list-style-type: none"> • Cadastramento dos interessados • Vistoria agendada dos animais • Entrega das cartas propostas 	<ul style="list-style-type: none"> • Cadastramento dos interessados • Vistoria agendada dos animais • Entrega das cartas propostas 	<ul style="list-style-type: none"> • Vistoria agendada dos animais até 8:30 hs • Cadastramento dos interessados até 9:00 hs • Entrega das cartas propostas até 9:00 hs • Abertura dos envelopes com as cartas propostas à partir de 10:00 hs • Redação da Ata do Leilão Administrativo • Divulgação dos Resultados 	<ul style="list-style-type: none"> Entrega das GRU quitadas Entrega das GTA Emissão de Nota Fiscal • Agendamento da retirada dos animais Retirada dos animais 	<ul style="list-style-type: none"> • Encerramento do prazo para entrega das GRU quitadas • Entrega das GTA • Emissão de Nota Fiscal • Agendamento da retirada dos animais • Retirada dos animais
Tarde 13:00 às 16:30 hs		<ul style="list-style-type: none"> • Cadastramento dos interessados • Vistoria agendada dos animais • Entrega das cartas propostas 	<ul style="list-style-type: none"> • Cadastramento dos interessados • Vistoria agendada dos animais • Entrega das cartas propostas 	<ul style="list-style-type: none"> • Entrega das GRU (Guia de Recolhimento da União) • Início do prazo de pagamento das GRU e entrega após quitação • Início do prazo de entrega de GTA (Guia de Transporte de Animais) • Início do prazo de emissão de Nota Fiscal • Início do prazo para agendamento da retirada dos animais • Início do prazo para retirada dos animais • Publicação dos resultados no site às 15:00 horas. 	<ul style="list-style-type: none"> Entrega das GRU quitadas Entrega das GTA Emissão de Nota Fiscal • Agendamento da retirada dos animais Retirada dos animais 	<ul style="list-style-type: none"> • Encerramento do prazo para entrega das GTA e emissão de Nota Fiscal • Encerramento do prazo para agendamento da retirada dos animais • Encerramento do prazo para retirada dos animais às 16:00 horas

CRONOGRAMA 2ª FASE DO LEILÃO ADMINISTRATIVO

	SEXTA-FEIRA 03/12/2021	SEGUNDAFEIRA 06/12/2021	TERÇA-FEIRA 07/12/2021	QUARTA-FEIRA 08/12/2021	QUINTA-FEIRA 09/12/2021	SEXTA-FEIRA 10/12/2021
<p>Manhã 07:00 às 10:30 hs</p>	<ul style="list-style-type: none"> • Pesagem dos animais • Verificação da cotação de suínos (ASEMG) 	<p>Feriado nacional</p>	<ul style="list-style-type: none"> • Cadastramento dos interessados • Vistoria agendada dos animais • Entrega das cartas propostas 	<ul style="list-style-type: none"> • Vistoria agendada dos animais até 9:00 hs • Cadastramento dos interessados até 9:00 hs • Entrega das cartas propostas até 9:00 hs • Abertura dos envelopes com as cartas propostas à partir de 10:00 hs • Redação da Ata do Leilão Administrativo • Divulgação dos Resultados 	<ul style="list-style-type: none"> • Entrega das GRU quitadas • Entrega das GTA • Emissão de Nota Fiscal • Agendamento da retirada dos animais • Retirada dos animais 	<ul style="list-style-type: none"> • Encerramento do prazo para entrega das GRU quitadas • Entrega das GTA • Emissão de Nota Fiscal • Agendamento da retirada dos animais • Retirada dos animais
<p>Tarde 13:00 às 16:30 hs</p>	<ul style="list-style-type: none"> • Atribuição de preços dos lotes disponibilizados para a 2ª fase do leilão 	<p>Feriado nacional</p>	<ul style="list-style-type: none"> • Cadastramento dos interessados • Vistoria agendada dos animais • Entrega das cartas propostas 	<ul style="list-style-type: none"> • Entrega das GRU (Guia de Recolhimento da União) • Início do prazo de pagamento das GRU e entrega após quitação • Início do prazo de entrega de GTA (Guia de Transporte de Animais) • Início do prazo de emissão de Nota Fiscal • Início do prazo para agendamento da retirada dos animais • Início do prazo para retirada dos animais • Publicação dos resultados no site às 15:00 horas. 	<ul style="list-style-type: none"> • Entrega das GRU quitadas • Entrega das GTA • Emissão de Nota Fiscal • Agendamento da retirada dos animais • Retirada dos animais 	<ul style="list-style-type: none"> • Encerramento do prazo para entrega das GTA e emissão de Nota Fiscal • Encerramento do prazo para agendamento da retirada dos animais • Encerramento do prazo para retirada dos animais às 16:00 horas

ANEXO IX

DECLARAÇÃO DE NÃO COMPARECIMENTO PARA VISTORIA

DECLARO ter abdicado do direito de fazer a vistoria *in loco* dos animais ofertados no Leilão Administrativo nº 02/2021 do IF Sudeste MG – Campus Rio Pomba para verificação de suas condições.

NO-

ME: _____ **RG**

: _____ **MUNICÍPIO:** _____

TELEFONE FIXO: (____) _____ **CEL:** (____) _____

O número de telefone acima pode ser usado para receber eventuais informações adicionais: () sim () não

DECLARO ter ciência de que este leilão administrativo ocorrerá segundo regras expostas no EDITAL DE LEILÃO ADMINISTRATIVO nº 02/2021, disponível no portal eletrônico do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia, Campus Rio Pomba, ou junto à Comissão Organizadora dos Leilões de Descarte de Semoventes.

Minha eventual participação minha em referido processo, implica em minha aceitação tácita das condições do mesmo, especialmente as obrigações da PROPONENTE, dispostas no EDITAL DO LEILÃO.

Rio Pomba, _____ de _____ de 2021, às _____ : _____ horas.

—

Assinatura

METODOLOGIA DA FORMAÇÃO DE PREÇOS MÍNIMOS

PESQUISA DO HISTÓRICO DE VENDAS DE SUÍNO EM PROCEDIMENTOS DE INSTITUIÇÕES PÚBLICAS ENUMERAÇÃO DOS EVENTOS PESQUISADOS, POR ORDEM CRONOLÓGICA

- 1) Chamada Pública do **Instituto Federal do Espírito Santo**, através do **Campus Santa Teresa**, divulgada em 02/02/2021, para a venda de bovinos e suínos em 08/02/2021.
- 2) Leilão presencial da **Universidade Estadual do Norte do Paraná**, no dia 19 de fevereiro de 2021, segundo o EDITAL N° 01/2021.
- 3) Leilão presencial da **Universidade Estadual do Norte do Paraná**, no dia 25 de março de 2021, segundo o EDITAL N° 02/2021.
- 4) Leilão Para Venda de Excedente de Produção Agrícola do **Instituto Federal Catarinense – Campus Camboriú**, através do Edital de Leilão Público N° 01/2021, de 24 de maio de 2021, através de propostas por cartas.
- 5) Chamada Pública Para alienação de Bens Semoventes (Animais), do **IF BAIANO – Campus Catu** em 08/06/21, de acordo com o Edital N° 001/2021.
- 6) 3ª Chamada Pública do **IF do Rio Grande do Sul, Campus Sertão**, em edital de 31/05/2021, para alienação de bens (animais) em 17/06/2021.
- 7) Seleção Pública Presencial, da **Fundação Uniselva, ligada à UFMT** realizou, na data de 13/08/2021, segundo o edital 23/2021, venda de semoventes (suínos, ovinos e codornas), através do tipo de Licitação: apresentação de propostas por carta.
- 8) 4ª Chamada Pública do **IF do Rio Grande do Sul, Campus Sertão**, em edital de 03/09/2021, para alienação de bens (animais) em 23/09/2021.

CATEGORIAS E FASES PRODUTIVAS EM SUINOCULTURA

Os procedimentos de venda pública relacionados se referem a animais de características diferentes em relação à idade e peso, por vezes envolvendo grupos de animais heterogêneos.

Para estabelecer parâmetros úteis à apresentação de informações que se seguirão, é útil definir as fases do ciclo de crescimento pelo qual passa um suíno, e as denominações habitualmente usadas por técnicos e criadores, para estas fases, de acordo com a idade dos animais ou a fase produtiva em que se encontram. Para cada uma destas categorias é necessário instalações, manejo e nutrição diferenciadas. E existe grande variabilidade em termos de ganho de peso dos suínos em função do grau de tecnologia usada.

Como referência, apontamos os dados de breve postagem dos autores [Vitor Hugo Grings](#) e [Nilson](#)

[Woloszyn](#) disponível no endereço eletrônico

https://www.agencia.cnptia.embrapa.br/gestor/suinos/arvore/CONTAGo1_16_1012200293742.

html

No sistema de produção de suínos os animais podem ser divididos nas seguintes categorias:

Leitão: é a categoria de menor idade no rebanho. Pode ser dividida em:

- **Leitão na maternidade:** é a fase compreendida entre o nascimento e o desmame. O período desta fase está relacionado com a idade de desmame que normalmente ocorre entre 21 e 28 dias em criações tecnificadas.
- **Leitão na creche:** é a categoria compreendida entre o desmame e a saída da fase de creche que acontece por volta dos 63 dias de idade, quando os animais devem estar pesando em torno de 24 kg.

Suínos em crescimento: são considerados os animais após a saída da creche. Permanecem nesta categoria até atingirem peso médio de 55 kg.

Suínos em Terminação: é a última fase do ciclo de vida produtiva dos animais. Inicia aos 55 kg de peso e vai até o abate, que acontece normalmente por volta dos 100 a 120 kg.

HISTÓRICO DE VENDAS DE SUÍNOS EM PROCEDIMENTOS DE INSTITUIÇÕES PÚBLICAS

1) O **Instituto Federal do Espírito Santo**, através do **Campus Santa Teresa**, divulgou Chamada Pública de 02/02/2021, para a venda de 6 bovinos e de 32 suínos, sendo 10 leitões 32 dias, avaliados individualmente por R\$120,00, e 22 leitões de 42 dias, aos quais se atribuiu individualmente valores de R\$150,00 (7 animais), R\$200,00 (13 animais) e R\$120,00 (2 animais).

Os valores individuais foram fixados, sem informar o peso.

A avaliação dos bens foi realizada no dia 25/01/2021. Os preços foram estipulados com base em pesquisa no mercado nacional, usando como parâmetros os valores disponíveis nas diversas fontes que divulgam as cotações de suínos, entre as quais se destaca a seguinte: <https://incaper.es.gov.br/mercado-agricola>, que registra a cotação do suíno para corte, na terceira semana de janeiro de 2021, como R\$ 149,38 por arroba. Como a arroba de suíno vivo equivale a 18,75 quilogramas, este valor corresponde a R\$7,97 por kg de peso vivo.

2) A **Universidade Estadual do Norte do Paraná**, segundo o EDITAL N° 01/2021, promoveu leilão presencial de 61 animais suínos, padrão para corte, de 120 dias de idade, no dia 19 de fevereiro de 2021. O preço de venda dos animais seria à partir do valor médio do dia 18/02/2021, fornecido pelo DERAL (Departamento de Economia Rural do Paraná). Em consulta ao site <https://www.agricultura.pr.gov.br/deral/precos> verificamos que a cotação registrada para esta data, preços médios recebidos pelos produtores, no Paraná, foi de R\$6,90 por kg de suíno em pé tipo carne não integrado.

3) A mesma **Universidade Estadual do Norte do Paraná**, segundo o EDITAL N° 02/2021, promoveu leilão presencial, onde apresentou entre outros, 54 animais suínos, padrão para corte, de 120 dias de idade, no dia 25 de março de 2021.

O preço de venda dos animais seria à partir do valor médio do dia 24/03/2021, fornecido pelo DERAL (Departamento de Economia Rural do Paraná). Em consulta ao site <https://www.agricultura.pr.gov.br/deral/precos> verificamos que a cotação registrada para esta data, preços médios nominais mensais recebidos pelos produtores, no Paraná, foi de R\$5,88 por kg de suíno em pé tipo carne não integrado.

4) O **Instituto Federal Catarinense – Campus Camboriú**, através do Edital de Leilão Público N° 01/2021, de 24 de maio de 2021, realizou LEILÃO PARA VENDA DE EXCEDENTE DE PRODUÇÃO AGRÍCOLA, com

apresentação de propostas por cartas, a serem abertas em 14/06/2021. Entre outros animais, constavam no lote de número 18, 10 animais suínos, sendo 6 machos castrados e 4 fêmeas, sem padrão racial (mestiças), nascidos em abril de 2021, apresentados ao preço de R\$ 5,70/kg, para lance mínimo. Para o mês de maio o preço do quilograma de suíno para abate em Santa Catarina estava ao preço médio de R\$6,40, indo a R\$6,28 como média no mês de junho, quando se concluiu o procedimento.

Os valores unitários dos animais foram definidos pela Comissão de Avaliação de Semoventes, por critérios não informados no edital.

Como o preço ao final do processo de venda permaneceu no valor mínimo de R\$5,70, julgamos que estes dados são defasados e não contribuem para nosso procedimento de formação de preço.

5) O IF BAIANO – Campus Catu realizou em 08/06/21, Chamada Pública Para alienação de Bens Semoventes (Animais), por chamada pública, de acordo com o Edital N° 001/2021, para a venda, além de bovinos, de 36 suínos (machos castrados e fêmeas) nascidos entre as datas de 05/02/2021 e 08/04/2021, com idades à data do evento de 61 a 123 dias. Adotou-se a valoração aos animais ao preço fixo de R\$12,00.

A Coordenação de Conjuntura Agrícola/ SPA - Seagri (Secretaria da Agricultura, Pecuária, Irrigação, Pesca e Aquicultura), mantém um portal disponível no seguinte endereço eletrônico: <http://www.seagri.ba.gov.br/cotacao> onde registra cotação do quilograma de suíno a R\$7,99 para o dia 30/04/2021, data de publicação do edital, no Estado da Bahia. Nesta data citada, o valor estabelecido para venda de suínos terminados correspondia a 1,5 vezes o valor praticado pelo mercado, naquele Estado, embora não se registre que tenha sido usada essa metodologia.

6) O IF do Rio Grande do Sul, Campus Sertão, divulgou edital da 3ª Chamada Pública em 31/05/2021, para alienação de bens (animais) em 17/06/2021, entre estes 56 (cinquenta e seis) suínos para abate com peso vivo acima de 80 kg. Os preços foram baseados em pesquisas de mercado junto as seguintes entidades e/ou sítios eletrônicos: Cotrel, Cepea-Esalq/USP e Canal Rural. Os preços de venda dos suínos, após avaliação da Comissão de Avaliação foi estabelecido em R\$5,69 por kg de peso.

7) A Fundação Uniselva, ligada à UFMT realizou, na data de 13/08/2021, segundo o edital 23/2021, venda de semoventes (suínos, ovinos e codornas), através do tipo de Licitação: SELEÇÃO PÚBLICA PRESENCIAL, com apresentação de propostas por carta, tendo por objeto a venda de semoventes. Dos 12 lotes no total, incluíam-se os itens de número 1, 2, e 4, de animais com 24 kg (peso de saída de creche) que coincidem com a fase em que parte de nossos animais se encontrará na data prevista para o evento em preparação.

Verifica-se que para os lotes 1, 2 e 4, o lance mínimo inicial, por quilograma, equivalia respectivamente a R\$7,01, R\$7,04 e R\$6,42; assim deste subtotal de 26 animais, pesando 607 kg, estabeleceu-se um **valor mínimo total** de R\$4.085,00, sendo assim, o valor **médio de R\$6,73/kg**.

Em 13/08/2021, data do leilão, o valor registrado pela ACRISMAT (Associação dos Criadores de Suínos de Mato Grosso) para o suíno terminado era de **R\$5,65**, conforme disponível no endereço eletrônico <http://acrismat.com.br/acrismat-site/cotacoes-mato-grosso>.

À homologação, registraram-se os valores por quilograma, vencedores para cada lote, respectivamente, de R\$7,83, R\$8,56 e R\$7,56. O valor médio por kg do total de animais foi de **R\$7,78/kg**, com **37,7%** de sobrepreço

em relação ao valor vigente na ocasião (ACRISMAT).. Esse sobrepreço em relação ao valor apontado para aquela semana decorre da expectativa de ganho por estes animais durante a fase de engorda.

8) O Campus Sertão, divulgou também edital da 4ª Chamada Pública em 03/09/2021, para alienação de bens (animais) em 23/09/2021, sendo 65 (sessenta e cinco) suínos para recria/abate com peso vivo acima de 80 kg. A avaliação dos bens foi baseada em pesquisas de mercado junto as seguintes entidades e/ou sítios eletrônicos: Suínos: Cotrel (Cooperativa Tritícola de Erechim), Cepea-Esalq/USP e Canal Rural, e os preços de venda, após avaliação da Comissão de Avaliação foi estabelecido em R\$5,72 por kg de peso.

ACOMPANHAMENTO PELA EPAGRI DE PREÇOS EM SANTA CATARINA

A EPAGRI (Empresa de Pesquisa Agropecuária e Extensão Rural de Santa Catarina), tem efeito um acompanhamento de preços de leitões (fases de desmama e de saída de creche) e de suínos terminados que remonta ao mês de março do ano de 2004.

Este estudo traz o relato semanal de preços do mercado agrícola, nas principais praças daquele Estado, e pode ser consultado no endereço eletrônico: <https://cepa.epagri.sc.gov.br/index.php/produtos/mercado-agricola/precos-agricolas-semanaisindice/> vindo a compor a cotação divulgada pela CEPEA/ESALQ.

A consideração de tal pesquisa de preços nos acrescenta a confiabilidade de refletir as conjunturas de mercado, verificando-se a ocorrência de variabilidade em cada praça do ESTADO, a cada semana, refletindo a percepção do produtor quanto à expectativa de custos de produção e ao valor do produto final sinalizado pelo mercado. A série histórica publicada pela EPAGRI apresenta um valor mensal com a média de todas as praças, e pode ser consultada no endereço eletrônico: <https://cepa.epagri.sc.gov.br/index.php/produtos/mercado-agricola/precosagricolas-mensais-indice/>

Considerando o quanto as diversas regiões e atividades agropecuárias se integram e se complementam em nosso país, essa série histórica de Santa Catarina pode ser tomada como um bom indicador de tendências econômicas da suinocultura como um todo.

Ao extrair a média dos valores de leitões com 22 kg, para o período dos últimos 12 meses, em relação aos valores praticados para suínos terminados para abate, verificamos que para o período de Setembro/2020 a Agosto/2021, o valor de quilograma de peso vivo para leitões de 22 kg correspondeu a 1,67 vezes o valor do preço do quilograma de peso vivo de suíno para abate, naquelas praças, isto é, registrou-se para a venda de leitões em fase de saída de creche, um sobrepreço médio de 67% em relação ao preço de venda de suínos terminados, para o abate.

ACOMPANHAMENTO DE PREÇOS DE SUÍNOS PELA ASEMG EM MINAS GERAIS

Em Minas Gerais, a ASEMG, Associação dos Suinocultores do Estado de Minas Gerais, também estuda as variações de mercado da suinocultura, acompanhar o total de animais entregues ao mercado com idade e peso, em que as granjas participantes enviam informações selecionadas à BSEMG (Bolsa de Suínos do Estado de

Minas Gerais) por processo automatizado, o que permite comparar a venda realizada com a venda prevista pelo estoque de animais nas granjas.

O preço do cevado (suíno pronto para o abate) é divulgado semanalmente em Minas Gerais pela BSEMG, vindo a compor a cotação divulgada pela CEPEA/ESALQ.

Na data de 27 de julho de 2021, encaminhamos questionamento à ASEMG, sobre a existência de algum indicador de mercado disponível para o Estado de MG, de preço/kg ou correlação com o preço/kg de suíno terminado, para leitões em fase de saída de creche, com peso aproximado entre 20 - 25 kg.

Segundo resposta encaminhada por Alvimar Jalles, médico veterinário e consultor de mercado da ASEMG, “*o que o mercado paga por kg de suínos nessa faixa é usualmente 10% do preço da arroba (equivalente a 18,750 kg de peso vivo de suíno). Como atualmente o suíno não é mais cotado em arrobas e sim em kg de peso vivo, o preço do kg de leitão de 20/25 kg é o equivalente a 1,875 kg do cevado*”.

No entanto, verifica-se que predominam no Estado de Minas Gerais as granjas suínas que trabalham com o ciclo completo de criação, isto é, atuando nas fases de reprodução, recria e engorda. Por esse motivo, não existem operações rotineiras de venda de leitões para recria em frequência significativa na região, de forma que nos trouxesse um balizamento confiável do que seriam preços factíveis para suínos em saída de creche. Tratam-se de vendas esporádicas e em geral irrelevantes. Tão irrelevante a ponto de existir como memória atrelada a uma unidade de medida em desuso pelos suinocultores.

Em nova consulta ao consultor da ASEMG, na data de 14/10/2021, sobre a valoração de leitões à desmama (21 a 28 dias), este respondeu-nos o seguinte:

“Tenho apenas um exemplo extraído de um contrato de 2010 anexado abaixo.

Att.

Alvimar.

Leitões desmamados:

Os leitões desmamados deverão ser entregues na Granja do xxxxx com idade média entre 20 e 28 dias e peso vivo e mínimo de 5 kg acompanhados da “Ficha de Lote” do Suinsoft Gerenciamento, contendo o número de leitões, a data de nascimento médio, e o peso médio à desmama. Leitões nessas condições serão pagos à vista, usando o valor de referência de 21 kg do preço de suíno vivo, cotação diferida da Bolsa de Suínos de Minas Gerais, divulgada pela Asemg – Associação de Suinocultores de Minas Gerais, vigente na data da entrega.”

Tal resposta corrobora a informação de que a venda de leitões é irrelevante para a suinocultura em Minas Gerais, não se justificando usar tais dados como método para quantificar o valor destes animais.

Por outro lado, no Estado de Santa Catarina, coexistem diversos modelos de gerenciamento na produção de suínos, com produtores especializados na reprodução de suínos, que os vendem aos suinocultores independentes, além de cooperativas e empresas que trabalham com o regime de integração (fornecimento de leitões e suprimentos aos produtores integrados, para compra futura de cevados). Configura portanto um mercado mais dinâmico, com mecanismos de formação de preços que refletem o interesse dos produtores em assumir custos.

ADOÇÃO DE UM ÍNDICE DE CORREÇÃO DE PREÇO PARA LEITÕES EM SAÍDA DE CRECHE

Não existe um mecanismo reconhecido de formação de preços para leitões em Minas Gerais que nos sirva de referência. Mas é aceito pelos criadores atribuir a animais (de qualquer espécie) em crescimento um peso por quilograma maior do que para animais prontos para o abate, por apresentarem uma expectativa de crescimento. Ao extrair a média dos valores registrados pela EPAGRI para leitões com 22 kg (fase de saída de creche) em relação aos suínos terminados para abate, para o período dos últimos 12 meses, verificamos que para o período de Setembro/2020 a Agosto/2021, o valor de kg para leitões de 22 kg correspondeu a 1,67 vezes o valor do preço de suíno para abate. Ou seja, um sobrepreço médio de 67% em relação ao preço de venda de suínos terminados para o abate.

Quanto aos procedimentos de venda estudados, a venda realizada pela Fundação Uniselva confirmou a existência de uma valoração maior de leitões em relação ao preço de suínos terminados, ocorrendo um sobrepreço de 37,7% em relação à cotação regional de suíno terminado naquela semana.

Na venda por chamada pública pelo Campus Catu, verificou-se que houve interesse por animais cujo valor trazia um sobrepreço de 50%.

Propusemos portanto, a adoção de um índice de correção de preço para leitões em saída de creche, obtido pela média dos dados da EPAGRI (67%), da Fundação Uniselva (37,7%), e do Campus Catu (50%), sendo o valor deste índice de correção de 1,516.

RELAÇÃO ENTRE OS PREÇOS POR QUILOGRAMA DE SUÍNOS EM FASE DE SAÍDA DE CRECHE E SUÍNOS PRONTOS PARA O ABATE

Fonte da informação	Relação com o preço de suínos terminados	%
EPAGRI	1,67	67%
Uniselva	1,377	37,7%
Campus Catu	1,50	50,0%
Média	1,516	51,6%

Portanto, considerando os dados disponíveis, a Comissão Organizadora dos Leilões de Descarte de Semoventes optou por adotar como metodologia de estimativa de preços mínimos, para valor de lance inicial no leilão administrativo a ser realizado:

- para os suínos em fase de terminação, a exemplo do que foi seguido pela Universidade Estadual do Norte do Paraná, Campus Sertão, Campus Catu e Campus Santa Tereza, que adotaram a cotação regional divulgada, em nosso caso adotaremos o preço por quilograma de suíno terminado da BSEMG, divulgado na última quinta-feira anterior à semana de realização do leilão, sendo a pesagem dos animais atualizada na sexta-feira que antecede a semana de realização do leilão administrativo;
- para os animais em fase de saída de creche, se adotará o o preço de bolsa (BSEMG), por quilograma, divulgado na última quinta-feira anterior à semana de realização do leilão, corrigido pelo índice de correção de 1,516,

sendo a pesagem dos animais atualizada na sexta-feira que antecede a semana de realização do leilão administrativo.

VALORES DOS LANCES MÍNIMOS PARA OS LOTES DE SUÍNOS EM LEILÃO ADMINISTRATIVO

CATEGORIA	
Suínos em fase de terminação	Peso do lote X Valor/kg BSEMG
Suínos em fase de saída de creche	Peso do lote X Valor/kg BSEMG X 1,516

Observações:

- Os lotes serão pesados em 26/11/2021 (última sexta-feira anterior ao leilão administrativo);
- O valor será o divulgado pela BSEMG para comercialização de kg de suíno terminado na data de 25/11/2021 (última quinta-feira anterior ao leilão administrativo);
- Os valores serão arredondados mantendo os valores inteiros de centavos;
- Os valores dos lances mínimos para cada lote serão informados aos interessados durante a vistoria.